



ÍNDICE

CIPA	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



CIPA

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL-CE PARA PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2019/2021

CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a NR 5.39, da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de Fevereiro de 2002 e Resolução Administrativa nº 024 DE 09/08/2018 resolvem de comum acordo:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral pelos servidores descritos abaixo, para tratar da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, GESTÃO 2019/2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que será realizada no dia 13.06.2019.

Presidente da Comissão Eleitoral:

Maria das Graças Alves Baltazar- Presidente da CIPA

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral: Aurilei Leite Virgolino **Secretária da Comissão Eleitoral:**

Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho

Cuiabá-Mt, 15 abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES BALTAZAR

Tec.RH CRA/MT 6-00313

Presidente CIPA/ALMT

ODILON MAGNO CARVALHO DA SILVA

Vice-Presidente CIPA/ALMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA CIPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Edital de Convocação publicado no D.O de 03/04/2019 convoca a todos os colaboradores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes dos servidores, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2019/2021 a realiza-se dia 13.06.2019, a efetivarem suas inscrições período das 09:00 hs as 16:00 com Claudia Nature na Recepção central desta Casa de Leis do dia 20/05/2019 a 03/06/2019.

Cuiabá-Mt, 25 de abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES BALTAZAR

Presidente da CE

ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO

Secretária da CE

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.259, DE 2019.

Autor: Deputado Xuxu Dal Molin



Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Hamilton Martins Mourão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Hamilton Martins Mourão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valmir Moretto – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.268, DE 2019.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luciano Hang.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luciano Hang.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.311, DE 2019.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo César Delfino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo César Delfino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.312, DE 2019.

Autor: Deputado Paulo Araújo



Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Eduardo Moreira Leite Mahon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno e com a Resolução nº 4.414, de 14 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Eduardo Moreira Leite Mahon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.313, DE 2019.

Autor: Mesa Diretora

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, que cria o programa “Assembleia Itinerante: Valorizando o Legislativo”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 2º da Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º Os eventos do programa Assembleia Itinerante devem:

I - levar, de forma itinerante, serviços em atendimento às demandas de cada região;

II - receber as demandas da população local e tomar medidas cabíveis para a resolução das mesmas;

III - atender de forma igualitária e humanizada os segmentos que buscarem a Assembleia Itinerante, prestando esclarecimentos e direcionando suas necessidades;

IV - contribuir com serviços públicos de interesse social e cidadania, bem como prevenção e diagnóstico em atenção à saúde, a partir de termo de cooperação, convênios e outros instrumentos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - levar orientação ao cidadão acerca de seus direitos e deveres perante a administração pública, por meio de palestras e serviços.

§ 5º Para a execução das ações contidas nesta Resolução, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso poderá contratar serviços técnicos e profissionais de notória especialização, nos termos da lei.”

Art. 2º Fica modificado o *caput* do art. 3º da Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os eventos do programa serão realizados em edições trimestrais, cujos resultados serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação social da Assembleia Legislativa e pelo Portal Transparência.

(...)”



Art. 3º Fica acrescido o art. 3º-A à Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A** Poderão ser parceiros da Assembleia Legislativa na execução das ações previstas nesta Resolução:

- I - o Poder Executivo;
- II - o Poder Judiciário;
- III - o Tribunal de Contas;
- IV - o Ministério Público;
- V - a Defensoria Pública;
- VI - os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios;
- VII - as casas do Congresso Nacional;
- VIII - as fundações e a sociedade civil organizada.

Parágrafo único A Assembleia Legislativa poderá celebrar convênios com entidades interessadas em participar do programa, que se disponham a colaborar no fornecimento de produtos, insumos e correlatos aos cidadãos que deles necessitem, observado o disposto em lei.”

Art. 4º Fica acrescido o art. 3º-B à Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-B** Ficam assegurados os recursos orçamentários e financeiros necessários para a realização das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, que serão liberados mediante autorização expressa do ordenador de despesas.”

Art. 5º Fica acrescido o art. 3º-C à Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-C** A Mesa Diretora designará servidores desta Casa de Leis para a Coordenação Geral e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa, na forma do regulamento.

§ 1º Compete à Coordenação Geral:

- I - representar a Assembleia Legislativa na articulação e execução do programa;
- II - executar suas atribuições nos termos do regulamento.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa diligenciará para que as ações previstas no programa sejam executadas seguindo os princípios norteadores da administração pública e a celeridade exigida na execução do programa.

§ 3º O protocolo das atribuições dos setores, unidades gerenciais e parceiros será elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa.”

Art. 6º Fica acrescido o art. 3º-D à Resolução nº 4.297, de 11 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-D** Poderão ser concedidas diárias para os servidores em atuação vinculada ao programa, nos termos da Resolução nº 3.570, de 26 de dezembro de 2013.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário



RESOLUÇÃO N° 6.315, DE 2019.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvana Barbosa Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvana Barbosa Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 6.316, DE 2019.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evandro Cesar Alexandre dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evandro Cesar Alexandre dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 6.317, DE 2019.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Otaviano Alves de Araújo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Otaviano Alves de Araújo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário



ATO N° 026/2019

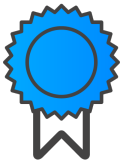
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 355, II, “a”, combinado com os arts. 370, § 1º, 371 e 372, II, do Regimento Interno, constitui a Comissão Especial com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, *elaborar estudo sobre as obras públicas paralisadas no estado*, e designa os Senhores Deputados e Senhora Deputada:

Titulares	Suplentes
Max Russi - Presidente	Valmir Moretto - Bloco Parlamentar Unidos
Sebastião Rezende - Bloco Assembleia Forte	Silvio Fávero - Bloco Assembleia Forte
Xuxu Dal Molin - Bloco Assembleia Forte	Romoaldo Júnior - Bloco Assembleia Forte
Ulysses Moraes - Bloco Assembleia Forte	Paulo Araújo - Bloco Assembleia Forte
Janaina Riva - Bloco Resistência Democrática	João Batista - Bloco Resistência Democrática

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva – Presidente

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Wed May 22 22:30:23 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)